



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRAIOLOS



PARTE I – ENQUADRAMENTO

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos

Parte I – Enquadramento

Câmara Municipal de Arraiolos

Data:

25 de janeiro de 2021

Com Aprovação em Assembleia Municipal a 28/12/2021 e Publicação do
Edital n.º 121/2022 em Diário da República n.º 25/2022, Série II de 2022-02-04



EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS	
Direção do projeto	
Sílvia Pinto	Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos Lic. Ensino de Biologia e Geologia – UE Mestrada em Educação para a Saúde – UE
Coordenação	
Jorge Macau	Vereador/Vice-Presidente Lic. Gestão – UE
Equipa técnica	
Vítor Marques	Eng.º Civil – FCTUC
José Macau	Lic. Geografia – UE
Maria José Polha	Eng.ª Técnica de Produção Animal – ESAB

SEMPERVIRENS, Lda. ¹	
Direção do projeto	
António Sousa Macedo	Lic. Eng.ª Florestal (UTAD)
Gestor do projeto	
Fernando Malha	Lic. Eng.ª Geográfica (FC-UL)
Equipa técnica	
Andrea Igreja	Lic. Eng.ª da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural (ESAS-IPS)
Cláudia Viliotis	Lic. Eng.ª Florestal (UTAD); Mestre em Eng.ª de Materiais Lenhocelulósicos (ISA-UTL)
Madalena Coutinho	Lic. Arquitetura Paisagista (U Évora)
Marta Francisco	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL)

¹ Detentora da marca e logotipo METACORTEX.



ÍNDICE

Índice de Tabelas	ii
Índice de Figuras.....	ii
Lista de Acrónimos.....	iii
Referências Legislativas	1
Legislação Estruturante.....	1
Legislação Técnico-Operacional.....	2
Legislação Concorrente.....	3
Legislação Aplicável à Autarquia	3
Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio.....	5
Legislação relativa aos Riscos.....	8
Legislação diversa e Outros Normativos.....	13
Registo de atualizações e Exercícios.....	17
Parte I – Enquadramento.....	21
1. Introdução	23
2. Finalidade e Objetivos.....	29
3. Tipificação dos Riscos.....	31
4. Critérios para a Ativação	33
4.1 Competência para a ativação do plano.....	33
4.2 Critérios para a ativação do plano	35



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos.....	18
Tabela 2. Registo de exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos	18
Tabela 3. Registo de exercícios de emergência desenvolvidos no concelho de Arraiolos.....	19
Tabela 4. Articulação do PMEPCA com os Instrumentos de Gestão Territorial	27
Tabela 5. Hierarquização dos riscos no concelho de Arraiolos	32

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Enquadramento geográfico do concelho de Arraiolos.....	24
Figura 2. Riscos de origem natural, tecnológica e mista que podem afetar o concelho de Arraiolos.....	31

LISTA DE ACRÓNIMOS

AIA	–	AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
ANAC	–	AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
ANEPC	–	AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
ANPC	–	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ATUALMENTE ANECP)
APA	–	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
CACSD	–	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NAS DISCOTECAS E ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO NOTURNA AFINS
CAGER	–	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RESÍDUOS
CDOS	–	COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
CMA	–	CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS
CMPC	–	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
CNPC	–	COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
COM	–	COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL
CoordMPC	–	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
CPX	–	COMAND POST EXERCISE
CVP	–	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
DECIF	–	DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017
DGS	–	DIREÇÃO-GERAL DE SAÚDE
DGT	–	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO
DIOPS	–	DISPOSITIVO INTEGRADO DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
DIPE	–	DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL
DIRACAERO	–	DISPOSITIVO INTEGRADO DE RESPOSTA ACIDENTES COM AERONAVES
ESF	–	EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS
EURATOM	–	COMUNIDADE EUROPEIA DE ENERGIA ATÓMICA
GNR	–	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA



GTF	–	GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
ICNF	–	INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
INAC	–	INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
IPMA	–	INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA
LBPPSOTU	–	LEI DE BASES GERAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO
LGTFP	–	LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS
LivEx	–	LIVE EXERCISE
LNEG	–	LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
NEP	–	NORMAS DE EXECUÇÃO PERMANENTES
NOP	–	NORMAS OPERACIONAIS PERMANENTES
NRBQ	–	DISPOSITIVO INTEGRADO DE OPERAÇÕES-NUCLEAR, RADIOLÓGICO, BIOLÓGICO E QUÍMICO
NUTS	–	NOMENCLATURA DAS UNIDADES TERRITORIAIS PARA FINS ESTATÍSTICOS
OVPC	–	ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL
PANCD	–	PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO
PDM	–	PLANO DIRETOR MUNICIPAL
PMDFCI	–	PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
PMEPC	–	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
PMEPCA	–	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRAIOLOS
PNDFCI	–	PLANO NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
PROT	–	PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
RDFCI	–	REDES REGIONAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
REAI	–	REGIME DE EXERCÍCIOS DA ATIVIDADE INDUSTRIAL
REN	–	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
RGIT	–	REGIME GERAL PARA AS INFRAÇÕES TRIBUTÁRIAS
RJ-SCIE	–	REGIME JURÍDICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS
RSB	–	REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS
RT-SCIE	–	REGULAMENTO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS



- SAM** – SISTEMA DE AUTORIDADE MARÍTIMA
- SCIE** – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS
- SGO** – SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES
- SIOPS** – SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- SIRER** – SISTEMA INTEGRADO DE REGISTO ELETRÓNICO DE RESÍDUOS
- SIRESP** – SISTEMA INTEGRADO DAS REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL
- SMPC** – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- ZAC** – ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

A elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos (PMEPCA), assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas. Neste ponto encontra-se uma listagem dos diplomas legais relevantes para o PMEPCA. A legislação encontra-se organizada sectorialmente e, dentro desta, por ordem cronológica, da mais atual para a mais antiga e com a devida identificação.

Legislação Estruturante

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE DE PROTEÇÃO CIVIL

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, 11 de julho - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPCC) (alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho).

Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho – Cria o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro do Presidente da ANPC - Define as unidades orgânicas flexíveis da ANPC, suas competências e atribuições (alterado e republicado pelo Despacho n.º 1553/2015, de 13 de janeiro).

Portaria n.º 224-A/2014 de 4 de novembro - Determina a estrutura nuclear e as competências das unidades orgânicas da ANPC.

Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio e revogado pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do referido Decreto-Lei).

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 161-A/2013, de 2 de dezembro, n.º 112/2014, de 11 de julho e n.º 163/2014, de 31 de outubro).

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - Aprova a Lei de Segurança Interna (retificada pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro e alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro).

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do



LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE DE PROTEÇÃO CIVIL

comandante operacional municipal (alterada pelos Decretos-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 44/2019, de 1 de abril).

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Legislação Técnico-Operacional

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio – Definição das cinco células operacionais do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril - Proceda à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), (revisto pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho - Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública (alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio).

Legislação Concorrente

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transferência de competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública, no âmbito da competência legislativa do Governo, regula a liquidação do património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos seus funcionários.

Legislação Aplicável à Autarquia

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À AUTARQUIA

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil

Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro – Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro – Aprova o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (retificado por Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro – Aprova o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (retificado por Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro).

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (retificada pela Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 7-A/2016, de 30 de março, n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro).

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, alterada pelas Leis n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 132/2015, de 4 de setembro, n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 114/2017, de 29 de dezembro e n.º 51/2018, de 16 de agosto, retificada pela Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro e alterada pelas leis n.º 71/2018, de 31 de dezembro, n.º 2/2020, de 31 de março e n.º 66/2020, de 4 de novembro).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto – Aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 30-A/2010, de 1 de outubro).

Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro - Estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, em situação de declaração de calamidade e cria, no âmbito da gestão dos auxílios financeiros, o Fundo de



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À AUTARQUIA

Emergência Municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, retificado pela Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro).

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos (retificado por Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelos Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e retificado pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho).

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho).

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 44/2019, de 1 de abril).

Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho - Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

Resolução do concelho de Ministros n.º 115/2005, de 6 de julho – Aprova o Plano de Ordenamento da Albufeira do Divor.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2003, de 13 de fevereiro – Ratifica a revisão do Plano Diretor Municipal de Arraiolos (1ª alteração por Declaração n.º 162/2006, de 22 de novembro, 2ª alteração por Aviso n.º 25803/2010, de 10 de dezembro, 3ª alteração por Aviso 10957/2011, de 17 de maio, 1ª correção material por Declaração 183/103, de 22 de agosto, 4ª alteração por Declaração n.º 192/2013, 1ª retificação por Declaração de Retificação n.º 1065/2013, de 4 de outubro, 5ª alteração por declaração 105/2015, de 12 de maio; 6ª alteração por declaração n.º 73/2017, de 14 de setembro e 7ª alteração por Aviso 18471/2018, de 11 de dezembro).

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto - Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT) (com diversas alterações, sendo a sua 39ª alteração, a mais recente, efetuada pela Lei n.º 7/2021, de 26 de fevereiro).

Lei n.º 33/1998, de 18 de julho - Criação dos Conselhos Municipais de Segurança (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março).

Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro - Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES DE APOIO

CORPOS DE BOMBEIROS

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro).

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto).

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de Novembro, Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro e Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro).

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro, alterado pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho e pelos Decretos-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e n.º 64/2019, de 16 de maio).

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Despacho n.º 10393/2010, de 22 de junho – Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (retificada pela Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro)

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana (alterada pelos Decretos-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e n.º 114/2018, de 18 de dezembro).

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

FORÇAS ARMADAS

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES DE APOIO

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro).

AUTORIDADE MARÍTIMA

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima (SAM), as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional, criando no seu âmbito a Direcção-Geral da Autoridade Marítima, e dispõe sobre as respetivas, competências, departamentos, funcionamento e pessoal. (com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto)

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março - Cria o sistema da autoridade marítima (SAM) definindo a sua organização e atribuições e cria igualmente a Autoridade Marítima Nacional, estrutura superior de administração e coordenação dos órgãos e serviços que, integrados na Marinha, possuem competências ou desenvolvem ações enquadradas no SAM (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro).

AUTORIDADE AERONÁUTICA

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

AUTORIDADE DE SAÚDE

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P. (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro).

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de Agosto - Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos Estatutos.

SAPADORES FLORESTAIS

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico aplicável às Equipas de Sapadores Florestais (ESF) (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho).

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES DE APOIO

OUTRAS ENTIDADES DE APOIO

Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto – Aprova o estatuto do Ministério Público (alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março).

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Aprova a estrutura orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho).

Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - Fusão por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenhando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos

Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto – Aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia.

Lei 34/2013, de 16 de maio – Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n. 49/2008, de 27 de agosto (Lei de organização da investigação criminal) (alterada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho).

Decreto-Lei 266-F/2012, de 31 de dezembro – Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro – Aprova a orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P..

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio, n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, n.º 27/2020, de 17 de junho, retificado pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho e alterado pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto).

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

Decreto-Lei 148/2012, de 12 de julho – Aprova a orgânica do Instituto dos Registos e Notariado.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio e n.º 42-A/2016, de 12 de agosto).

Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril – Aprova a orgânica das Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro).

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro).

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção Geral da Alimentação e Veterinária (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, n.º 171/2014, de 10 de novembro e n.º 68/2015, de 29 de abril).



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E ENTIDADES DE APOIO

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro).

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto).

Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto – Lei Orgânica da Polícia Judiciária (com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto e n.º 103/2015, de 24 de agosto e pelos Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro e n.º 137/2019, de 13 de setembro).

Lei n.º 47/86, de 15 de outubro – Lei orgânica do Ministério Público (com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 2/1990, de 20 de janeiro, 23/92, de 20 de agosto, Lei 33-A/96, de 26 de agosto, 60/98, de 27 de agosto, pela Retificação n.º 20/98, de 2 de novembro e pelas Lei n.º 42/2005 de 29 de agosto, 67/2007, de 31 de dezembro, 52/2008, de 28 de agosto, 37/2009, de 20 de julho, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 9/2011, de 12 de abril e 114/2017, de 29 de dezembro).

Legislação relativa aos Riscos

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS MISTOS, NATURAIS E TECNOLÓGICOS

CHEIAS E INUNDAÇÕES

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - Estabelece o novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Indica a obrigatoriedade de se definir “Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC)” (retificado pela Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro e alterado pelos Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, n.º 96/2013, de 19 de julho e n.º 80/2015, de 14 de maio).

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro – Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos.

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio - Estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, n.º 93/2008, de 4 de junho, n.º 107/2009, de 15 de maio, n.º 245/2009, de 22 de setembro, n.º 82/2010, de 2 de julho e pelas Leis n.º 44/2012, de 29 de agosto e n.º 12/2018, de 2 de março).

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas (retificado pela Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decretos-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, n.º 60/2012, de 14 de março, n.º 130/2012, de 22 de junho e pelas Leis n.º 42/2016, de 28 de dezembro e m.º 44/2017, de 19 de junho).

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos (retificado pela Rectificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterado pelas Leis n.º 78/2013, de 21 de novembro, n.º 34/2014 de 19 de junho e 31/2016, de 23 de agosto).

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS MISTOS, NATURAIS E TECNOLÓGICOS

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

SECAS E DESERTIFICAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro - Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), decorrente da primeira revisão e atualização do PANCD aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2005, de 19 de abril - Aprova o Programa de Acompanhamento e Mitigação dos Efeitos da Seca 2005.

RADIOATIVIDADE NATURAL

Decreto-Lei n.º 222/2008, de 17 de novembro - Fixa as normas de segurança de base relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho - Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva n.º 96/29/EURATOM.

Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro - Proteção da população contra a exposição interior ao radão.

ACIDENTES INDUSTRIAIS E SUBSTÂNCIAS/MERCADORIAS PERIGOSAS

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, n.º 246-A/2015, de 21 de outubro e n.º 24-B/2020, de 08 de junho).

Decreto-Lei n.º 198/2009, de 26 de agosto - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/117/EURATOM, do Conselho, de 20 de novembro, relativa à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos radioativos e de combustível irradiado (revoga o Decreto-Lei n.º 138/96, de 14 de agosto).

Decreto-Lei n.º 72/2009, de 31 de março - Estabelece o regime jurídico de instalação e exploração das áreas de



LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS MISTOS, NATURAIS E TECNOLÓGICOS

localização empresarial (revoga o Decreto-Lei n.º 70/2003 de 10 de abril).

COLAPSO DE ESTRUTURAS (TÚNEIS, PONTES, DIQUES, VIADUTOS, RUTURA DE BARRAGENS, EDIFÍCIOS)

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens (RSB), (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março).

Portaria n.º 847/93, de 10 de setembro – Normas de observação e inspeção de barragens.

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

INCÊNDIOS URBANOS

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE) (alterada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho).

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE) (alterado pelo Decreto-lei n.º 224/2015, de 9 de outubro).

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 março – Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (com as alterações introduzidas Decretos-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, n.º 15/2014, de 23 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 19/2014, de 24 de março), n.º 186/2015, de 3 de setembro e n.º 80/2017, de 30 de junho).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2001, de 10 agosto – Cria a Comissão de Acompanhamento Permanente das Condições de Segurança nas Discotecas e Estabelecimentos de Diversão Noturna Afins (CACSD).

Portaria n.º 1372/2001, de 24 de julho – Aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com área inferior a 300 m².

Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 junho – Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios.

INCÊNDIOS RURAIS

Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro - Clarifica os condicionalismos à edificação e adapta as normas relativas a queimadas e queimas de sobantes, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2014, de 23 de maio, e 10/2018, de 14 de fevereiro, e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro – Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e re-arborização com recurso a espécies florestais.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2019, de 21 de janeiro – Aprova os projetos de prevenção estrutural contra incêndios, de restauro, conservação e valorização de habitats naturais e de educação ambiental em diversas áreas protegidas.

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS MISTOS, NATURAIS E TECNOLÓGICOS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro – Aprova a visão, objetivos e medidas de concretização do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro – Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março – Aprova a Diretiva Única de Prevenção e Combate.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Reformula os princípios do sistema de defesa da floresta contra incêndios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2017, de 8 de maio – Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado.

Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico.

Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio – Homologa o Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural.

Despacho n.º 5712/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI).

Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios.

Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), atualizado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro.

Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.

Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o regulamento de organização e funcionamento do dispositivo de prevenção estrutural (DIPE).

Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro – Define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI).

Portaria n.º 1140/2006, de 25 de outubro – Define as especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios a observar na instalação e funcionamento de equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural.

Portaria n.º 1139/2006, de 25 de outubro - Estabelece as condições a que devem obedecer os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho – Estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da



LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS MISTOS, NATURAIS E TECNOLÓGICOS

Floresta contra Incêndios (alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, retificado pela Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Resolução da Assembleia da República n.º 56/2005, de 7 de outubro - Criação de uma comissão eventual de acompanhamento e avaliação das medidas para a prevenção, vigilância e combate aos fogos florestais e de reestruturação do ordenamento florestal.

Portaria n.º 1061/2004, de 21 de agosto - Estabelece o Regulamento do Fogo Controlado, bem como define os requisitos dos técnicos habilitados a planear e a exercer a técnica de uso do fogo.

Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto – Define o conjunto de manchas, designadas por zonas críticas.

Portaria n.º 341/90, de 7 de maio - Aprova as normas regulamentares anexas sobre prevenção, detenção e combate dos fogos florestais. Cria a Rede Nacional de Postos de Vigia e as brigadas móveis de fiscalização, prevenção e vigilância.

DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DE SOLOS

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição), retificado pela Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro.

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho (retificado pela Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro).

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização.

Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro).

Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração.

LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS RISCOS MISTOS, NATURAIS E TECNOLÓGICOS

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (retificado pela Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro e alterado pelos Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, n.º 96/2013, de 19 de julho, n.º 80/2015, de 14 de maio e n.º 124/2019, de 28 de agosto).

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente.

Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos. Cria o Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), estabelecendo o seu funcionamento, bem como a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), à qual define as suas competências (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto e n.º 73/2011, de 17 de junho, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio e n.º 103/2015 de 15 de junho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro).

Legislação diversa e Outros Normativos

LEGISLAÇÃO DIVERSA

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR DE PROTEÇÃO CIVIL

Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho – Procede à reorganização institucional do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho – Lei de Defesa Nacional (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto).

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro – Equipas de Intervenção Permanente (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de outubro – Aprova as opções fundamentais da reorganização do modelo de funcionamento do número único de emergência 112.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal - e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 38-B/2001, de 8 de fevereiro - São criadas linhas de crédito especiais com o objetivo de minimizar os danos que, por efeito de condições meteorológicas excecionais, sejam sofridos na atividade comercial, industrial e de serviços.



LEGISLAÇÃO DIVERSA

LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TRANSPORTE DE DOENTES

Portaria 260/2014, de 15 de dezembro – Aprova o regulamento do transporte de doentes.

Lei n.º 14/2013, de 21 de maio – Procede à primeira alteração à Lei n.º 12/97, de 21 de maio, que regula a atividade de transporte de doentes por corpos de bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa.

Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro – Regula o transporte de doentes (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1301-A/2002 de 28 de setembro, n.º 402/2007, de 10 de abril, n.º 142-A/2012 de 15 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2012, de 13 de junho e n.º 28-A/2015, de 11 de fevereiro).

Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março – Estabelece as normas básicas de enquadramento da atividade de transporte de doentes efetuado por via terrestre, como atividade complementar da prestação de cuidados de saúde.

LEGISLAÇÃO RELATIVA À REMOÇÃO DE CADÁVERES

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro – Estabelece o Regime Jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério (alterado pelos Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro e n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e pela Lei n.º 14/2016, de 9 de junho).

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as Bases da Política de Ambiente.

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro – Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente (alterado pelos Decretos-Lei n.º 47/2014 de 24 de março e n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).

Decreto-Lei n.º 150/2008, de 30 de julho - Aprova o regulamento do Fundo de Intervenção Ambiental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 233/2015, de 13 de outubro).

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho - Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade e revoga os Decretos-lei n.º 264/79, de 1 de agosto, e 19/93, de 23 de janeiro (retificado pela Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro e alterado pelos Decretos-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro e n.º 42-A/2016, de 12 de agosto).

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março - Disciplina o regime geral de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos.

Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março - Aprova o regulamento de depósitos minerais.

LEGISLAÇÃO RELATIVA A COMUNICAÇÕES

Regulamento n.º 6/2018, de 5 de janeiro - Regulamento relativo ao registo das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas (retificado pela Declaração de Retificação n.º 87/2018, de 31 de janeiro).

LEGISLAÇÃO DIVERSA

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro - Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de serviço rádio pessoal - banda do cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho. Revoga o Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março.

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional (alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 49/2021, de 14 de junho)

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das comunicações eletrónicas (com diversas alterações, sendo a sua 16ª alteração a mais recente, efetuada pelo Decreto-Lei n.º 49/2020, de 4 de agosto).

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho - Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, e alterado pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal (alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro).

OUTRA LEGISLAÇÃO RELEVANTE

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro).

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (alterado pelos Decretos-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e n.º 25/2021, de 29 de março).

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) (com diversas alterações, sendo a sua 15ª a mais recente, efetuada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março).

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU) (alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelos Decretos-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e n.º 52/2021 de 15 de junho).

Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Lei n.º 33/96, de 17 de agosto – Lei de Bases da Política Florestal Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro).



LEGISLAÇÃO DIVERSA

Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro – Aprova o Estatuto das Coletividades de Utilidade Pública, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, introduzindo mecanismos de simplificação administrativa na concessão da declaração de utilidade pública.

OUTROS NORMATIVOS

Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - DIOPS - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro

Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2021.

Diretiva Operacional Nacional n.º 3 - NRBQ - Dispositivo Integrado de Operações-Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico

Diretiva Operacional Nacional n.º 4 - DIRACAERO - Dispositivo Integrado de Resposta Acidentes com Aeronaves

Normas de Execução Permanentes (NEP)

Normas Operacionais Permanentes (NOP)

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

A lista de controlo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos (PMEPCA) tem como objetivo identificar, de forma expedita para quem a consulta, as alterações que forem sendo introduzidas no Plano (Tabela 1).

A realização de exercícios é uma componente essencial da formação dos vários agentes de proteção civil, possibilitando que estes se familiarizem com os procedimentos a adotar em situações de acidente grave ou catástrofe, o que se traduzirá na otimização da sua rapidez e eficiência face a acidentes graves ou catástrofes. Por outro lado, os exercícios de emergência constituem uma ferramenta de extrema importância para a avaliação da eficiência da organização operacional prevista no PMEPCA, permitindo identificar os elementos que necessitam de revisão e aperfeiçoamento. Os exercícios possibilitam, portanto, a adequação em permanência dos meios materiais e humanos aos diferentes tipos de acidentes graves e catástrofes, assim como, das ações de coordenação e comando (Tabela 2).

O município de Arraiolos esteve envolvido no exercício "CASCADE' 2019", um exercício europeu de proteção civil organizado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, tendo participado nos exercícios que se listam na Tabela 3.



Tabela 1. Registo de atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos

VERSÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO OU CORREÇÃO	PÁGINA(S) ALTERADA(S)	PÁGINA(S) INSERIDA(S)/ ELIMINADA(S)	DATA DE APROVAÇÃO	AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	OBSERVAÇÕES

Tabela 2. Registo de exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos

TIPO DE EXERCÍCIO ²	OBJETIVO(S)	DATA	LOCAL	CENÁRIO ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS	MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	EQUIPA DE OBSERVADORES	DATA DA ÚLTIMA REPETIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	PRINCIPAIS CONCLUSÕES ⁵

² Indicar se trata de um exercício Command Post Exercise (CPX) ou Live Exercise (LivEx)

³ Elemento base no planeamento de emergência – descrição sumária de uma situação hipotética de emergência (ex.: sismo, cheia).

⁴ Consequências humanas, ambientais e económicas causadas pelo cenário proposto (ex.: acidentes viários)

⁵ Indicar os ensinamentos recolhidos para futuras revisões do Plano

Tabela 3. Registo de exercícios de emergência desenvolvidos no concelho de Arraiolos

DATA	HORA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	TIPO DE EXERCÍCIO	TIPO DE RISCO CONSIDERADO	CENÁRIO	VALÊNCIAS
28-05-2019	10h – 17h	Cascade 2019	PC Municipal de Arraiolos Multiusos	CPX	Sismo	Exercício CPX (sala)	Gestão de operações
29-05-2019	14h – 19h		Arraiolos – Passadiço junto à rotunda norte	CPX	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Multivítimas; Queda de pessoas e veículos	Busca, resgate, salvamento grande ângulo, desencarceramento, pré-hospitalar, contenção MP
	16h – 20h		Arraiolos – Centro da Vila		Colapso de estruturas	Colapso de habitações	Busca, resgate, salvamento, combate a incêndios, pré-hospitalar, escoramento de estruturas, evacuação da população para ZCAP
31-05-2019	08h – 13h		Arraiolos – Palácio dos Condes de Vimieiro	LivEx	Colapso de estruturas	Colapso de habitações	Busca, resgata, salvamento, combate a incêndios, pré-hospitalar, escoramento de estruturas
Fevereiro 2020	-	Intervenção Psicossocial em catástrofe	Arraiolos - multiusos	LivEx	Sismo com magnitude (Richter): 6,8	n.º de pessoas a alojar em ZCPA: 2888 Posto de comando operacional – Évora 10 ZCAP ativadas: 2 Torres Novas; 3 Santarém; 3 Évora; 1 Montemor-o-Novo; 1 Arraiolos	ZACP- conceitos e objetivos Planeamento e preparação da resposta Ativação e gestão da resposta





Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- II. Caracterização do Território e Análise de Riscos
- III. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
- IV. Bibliografia

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos.

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), *"a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram"*.

Visando estes objetivos promove-se a elaboração de planos de emergência de proteção civil que definem orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Assim, devem permitir antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definir a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência. Estes planos são elaborados de acordo com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), que aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos, adiante designado por PMEPCA, enquadra-se na tipologia de plano geral, isto é, a sua elaboração destina-se a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o concelho.

O âmbito territorial do PMEPCA é o concelho de Arraiolos que abrange uma área total de aproximadamente 683,8 km², subdividida administrativamente em cinco freguesias: Arraiolos, Igreja Nova, Vimieiro, União das Freguesias de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro e União das Freguesias de São Gregório e Santa Justa. O concelho de Arraiolos localiza-se no distrito de Évora, encontrando-se delimitado a norte pelos municípios de Mora e Sousel, a leste por Estremoz, a sul por Évora, a sudoeste por Montemor-o-Novo e a noroeste por Coruche. Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS), o concelho encontra-se inserido na região NUTS de nível II do Alentejo e na região NUTS de nível III do Alentejo Central.

Na Figura 1 (Carta 01) pode observar-se a localização do concelho de Arraiolos e respetivas freguesias, assim como o seu enquadramento administrativo na região e em Portugal Continental.



Figura 1. Enquadramento geográfico do concelho de Arraiolos

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

Nos termos do Artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, o Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos é a autoridade municipal de proteção civil. Enquanto responsável municipal da política de proteção civil, **compete ao Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos exercer, entre outras funções, a figura de diretor do PMEPCA**. Caso, por algum motivo, o Presidente de Câmara Municipal se encontre impossibilitado de exercer as suas funções, **poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal**.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as atividades de proteção civil se devem reger e que o PMEPCA adota, merecem especial referência **os princípios de prevenção e precaução**, segundo os quais os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, adotando medidas de diminuição de risco inerentes a cada atividade, e **o princípio da unidade de comando**, que determina que **todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único**, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O PMEPCA foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela CNPC (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil. Neste contexto, a organização do PMEPCA procura refletir as orientações dos normativos supracitados, encontrando-se estruturado da seguinte forma:

Na **Parte I – Enquadramento**, correspondente ao presente documento, apresenta-se o enquadramento geral do Plano, designadamente:

- a) A designação do diretor do plano e seus substitutos;
- b) A finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder;
- c) A tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial;
- d) Os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/desativação do plano.

Na **Parte II – Execução**, define-se o modelo de resposta operacional a acidentes graves ou catástrofes, estabelecendo nomeadamente:

- a) A organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional;
- b) A definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo;
- c) A estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação;
- d) A identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- e) A definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio;
- f) A definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.



Na **Parte III – Inventário, Modelos e Listagens**, apresenta-se um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, nomeadamente:

- a) A identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
- b) A identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
- c) Os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

As três partes que compõem o PMEPCA são acompanhadas por:

Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil (de base topográfica);

Anexo II – Caracterização do território e análise de riscos, que inclui a caracterização biofísica, socioeconómica e a análise de riscos do concelho;

Anexo III – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano;

Anexo IV – Bibliografia.

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCA teve em consideração os de âmbito regional, distrital e municipal, dado o cariz municipal do plano.

O PMEPCA articula-se com os PMEPC dos concelhos vizinhos⁶ (Coruche – aprovado em abril de 2014; Estremoz – aprovado em dezembro de 2012; Évora – aprovado em abril de 2014) e com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora, aprovado em outubro de 2017, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Adicionalmente, o PMEPCA articula-se com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Arraiolos, com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Arraiolos e, a nível regional, com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), com o Programa Regional de Ordenamento da Floresta do Alentejo (PROF Alentejo), os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas da RH5A (Tejo e Ribeiras do Oeste) e RH7 (Sado) e o Plano de Gestão de Riscos de Inundação da RH5A.

⁶ Montemor-o-Novo, Mora e Sousel ainda não possuem PMEPC aprovados.

Recomenda-se que os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal incorporem as informações referentes às áreas de risco ou de relevância operacional contantes no presente PMEPC, de modo a permitir estabelecer normativos que visem a segurança de pessoas, bens e ambiente, aquando da implementação das medidas e propostas de ordenamento.

Tabela 4. Articulação do PMEPCA com os Instrumentos de Gestão Territorial

Pontos de articulação	Instrumentos de Gestão Territorial					
	Âmbito Regional				Âmbito Municipal	
	PROT	PROF	PGRH	PGRI	PDM	PMDFCI
Tipificação dos riscos	x	x	x	x	x	x
Medidas de prevenção a adotar	x	x	x	x	x	x
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe						x
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competência do domínio da proteção civil				x		
CrITÉrios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis						x
Estrutura operacional que vai garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação						x

Legenda: **PROT** – Plano Regional de Ordenamento do Território; **PROF** – Programa Regional de Ordenamento da Floresta; **PGRH** – Plano de Gestão da Região Hidrográfica; **PGRI** – Plano de Gestão dos Riscos de Inundação; **PDM** – Plano Diretor Municipal; **PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios

De acordo com o disposto no n.º 12 do Artigo 7.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, **o PMEPCA entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República.**

Conforme estabelecido pelo n.º 1 e 2 do Artigo 9.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, **deverá ser revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor ou em prazo inferior caso se justifique** a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do Plano. Os conteúdos relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano (n.º 1, Art.º 10.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Após o PMEPCA estar aprovado, deve testar-se a sua operacionalidade através da realização de exercícios



de teste com a periodicidade máxima de dois anos e proceder à realização de ações de sensibilização e formação destinadas à população, bem como às entidades e instituições a envolver nas operações de proteção e socorro (n.º 3 e 5, Art.º 8.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

Com a elaboração do PMEPCA **pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos serviços, agentes de proteção civil e organismos ou entidades de apoio, intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente.** Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMEPCA foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho. Neste sentido, procedeu-se a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

Por outro lado, com a finalidade de tornar o PMEPCA um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objetivos no que se refere a exercícios de proteção civil a realizar.

De acordo com o referido, **o PMEPCA tem como principais objetivos:**

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCA;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;



- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do PMEPCA e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCA é um plano geral de emergência de proteção civil que, nos termos da lei, visa dar resposta à generalidade dos riscos que são suscetíveis de afetar pessoas, bens ou o ambiente no âmbito territorial e administrativo do concelho de Arraiolos.

Neste sentido, de acordo com a caracterização do território municipal e a análise de riscos detalhadas no Anexo II, identificam-se na Figura 2 os riscos naturais, tecnológicos e mistos que, potencialmente, poderão ocorrer no concelho de Arraiolos.

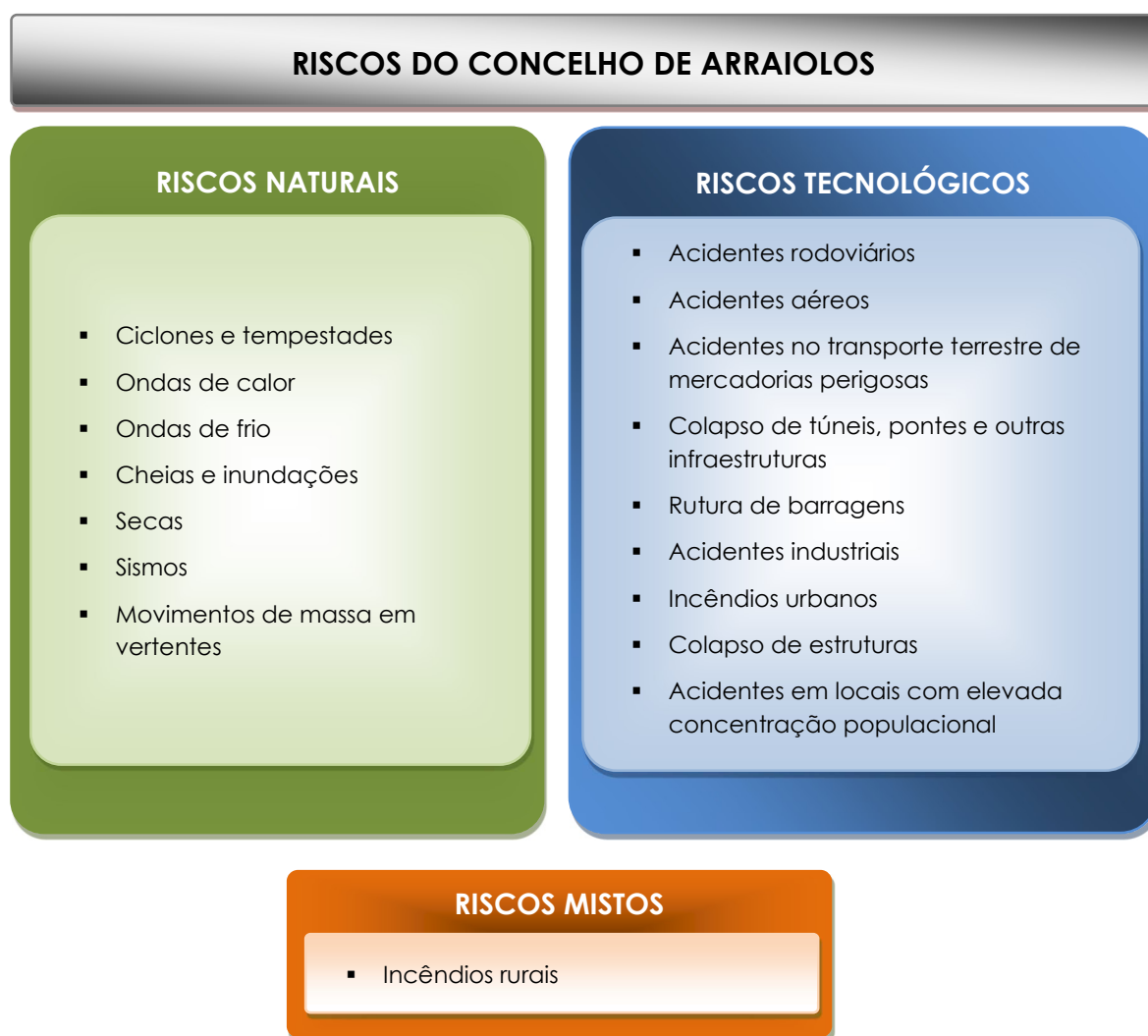


Figura 2. Riscos de origem natural, tecnológica e mista que podem afetar o concelho de Arraiolos

Fonte: ANPC, 2017.

Tendo em consideração a probabilidade da ocorrência e a potencial gravidade dos riscos anteriormente referidos, é possível determinar o grau de risco de cada tipo de ocorrência e, consequentemente, apresentar a hierarquização dos riscos⁷ que podem afetar o território concelhio (Tabela 5).

Tabela 5. Hierarquização dos riscos no concelho de Arraiolos

		GRAU DE GRAVIDADE				
		RESIDUAL	REDUZIDO	MODERADO	ACENTUADO	CRÍTICO
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADO		Ondas calor Cheias&In	Secas		
	MÉDIO-ALTO	Ondas frio	AcRodov	CicIT IncRurais		
	MÉDIO			TMPterrest AcInd IncUrb		
	MÉDIO-BAIXO		ColapsoEst	Colapsolnfr Sismos	AcECP	
	BAIXO		MovMassa RutBarrag	AcAéreos		

Legenda:

Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

AcAéreos - Acidentes aéreos; **AcECP** - Acidentes em locais com elevada concentração populacional; **AcInd** - Acidentes industriais; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **Cheias&In** - Cheias e inundações; **CicIT** - Ciclones e tempestades; **ColapsoEst** - Colapso de estruturas; **Colapsolnfr** - Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas; **IncRurais** - Incêndios rurais; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **RutBarrag** - Rutura de barragens; **TMPterrest** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas.

No Anexo III do PMEPCA apresenta-se o programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

⁷ A análise dos riscos encontra-se detalhada no Anexo II e segue as orientações do "Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de planos de emergência de proteção civil" - Caderno Técnico PROCIV #9 da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC, 2009).

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 Competência para a ativação do plano

A ativação do PMEPCA, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade, danos elevados em bens e património e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para ativar o PMEPCA é do presidente da Câmara Municipal de Arraiolos⁸, o qual representa a autoridade municipal de proteção civil, competindo ao Coordenador Municipal de Proteção Civil acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. O PMEPCA poderá ser igualmente ativado na sequência da declaração da situação de contingência por parte da entidade responsável pela área de proteção civil no seu âmbito territorial⁹, ou na sequência da declaração da situação de calamidade por parte do Governo¹⁰.

No entanto, **em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, Coordenador Municipal de Proteção Civil, Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos (BVA), Comandante do Posto Territorial de Arraiolos da Guarda Nacional Republicana (GNR) e Coordenador do Centro de Saúde de Arraiolos), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da CMPC** (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Subcapítulo 1.1.2, da Parte II – Execução do PMEPCA).

Com a ativação do Plano pretende-se **assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao PMEPCA e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos** previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Arraiolos, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser **declarada a desativação do Plano pela CMPC**. Nesta sequência, deverão

⁸ Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o qual procede à segunda alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

⁹ Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 16.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

¹⁰ Ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º, conjugado com o artigo 19.º da Lei de Bases da Proteção Civil.



ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Évora¹¹ de modo a **comunicar a ativação/desativação do PMEPCA**, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. De salientar ainda que a ativação/desativação do PMEPCA deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes (Coruche, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora e Sousel).

A **publicitação da ativação e desativação do PMEPCA** será realizada, sempre que possível, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Arraiolos (CMA), através do seu sítio na internet (<http://www.cm-arraiolos.pt>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMA (ex.: editais), nas redes sociais oficiais da CMA (ex.: facebook) e pelos vários órgãos de comunicação social, sítios da internet, entre outros:

- **Comunicação social**
 - LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A
- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:
 - CMTV (Évora);
 - RTP (Évora);
 - SIC (Évora);
 - TVI (Évora);
 - Radio Antena 1 – RTP (Évora)
 - Rádio Diana FM (Évora)
 - Rádio Antena Sul (Évora);
 - Rádio Despertar (Estremoz);
 - Rádio Nova Antena (Montemor-o-Novo);
 - Rádio Renascença (Évora)
 - Rádio Sim (Évora);

¹¹ A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

- Rádio Telefonía do Alentejo (Évora).
- **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais e locais:
 - Diário do Sul (www.diariodosul.com.pt).

4.2 Critérios para a ativação do plano

O PMEPCA será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe da qual se prevejam danos para as populações, bens e ambiente, e que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento. Assim, considera-se que o PMEPCA deverá ser ativado sempre que se verifique:

- Elevada probabilidade de ocorrer uma situação de acidente grave ou catástrofe no município, da qual poderão resultar danos quer para as populações, quer para bens e ambiente e que justifiquem a adoção imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação;
- Ocorrências de acidentes graves ou catástrofes em uma ou mais freguesias do município, independentemente da gravidade;
- No caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe no município e que tenha produzido no mínimo e pelo menos um dos seguintes efeitos, excluindo acidentes rodoviários com viaturas sem riscos especiais:
 - População:
 - ≥ 10 feridos graves;
 - ≥ 5 mortos;
 - ≥ 5 desaparecidos;
 - ≥ 10 desalojados;
 - ≥ 10 pessoas isoladas.
 - Bens e património:
 - Danos parciais ou totais em pelo menos 10 habitações e seu recheio que inviabilizem o seu uso a curto prazo;
 - Danos parciais ou totais em edifícios públicos em número mínimo de 1, como escolas, unidades de saúde, que inviabilizem o seu uso a curto prazo;
 - Danos totais e irreversíveis em 5 edifícios e/ ou monumentos classificados, que



exijam medidas excecionais.

o Serviços e infraestruturas:

- Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias;
- Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias;
- Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias;
- Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município.

o Ambiente:

- Incêndios florestais que coloquem em risco habitações ocupadas e que obriguem à evacuação de populações;
- Incêndios florestais, ativos e com duração superior a 12 horas;
- Destruição de zonas florestais superiores a 100 hectares;
- Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos
- Derrame de matérias perigosas no solo
- Libertação de matérias perigosas na atmosfera.

- Ocorrência de uma situação que produza danos muito severos na atividade normal do município e das populações.

A definição destes critérios não impede que o PMEPCA possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a potencial ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podendo o Presidente da CM de Arraiolos declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se ativar o PMEPCA. A convocação da CMPC para decisão quanto à ativação do Plano poderá ser realizada sem que tenha sido declarada a situação de alerta de âmbito municipal.